



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

L E I N° 522/09, de 30 de dezembro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo incluir META na LDO/2010, no Órgão: 05 e abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 340.000,00, e dá outras providências.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE - R.S., no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a inserir no ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS DA LDO/2010, no Órgão: 05 – Secretaria de Obras e Interior, a Ação esta que consta no PPA 2010-2013 sob o n.º 0501.006 – Pavimentação de Ruas e Calçadas, conforme se demonstra a seguir:

ANEXO DE METAS PRIORITÁRIAS

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR

AÇÕES	Unidade de Medida	Meta - 2010	Valores R\$ 2010
Pavimentação de Ruas e Calçadas	Obras	M ²	Próprio R\$ 40.000,00
Pavimentação de Ruas e Calçadas	Obras	M ²	Convênio R\$300.000,00

Art. 2º É o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR
Unidade: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E INTERIOR
Função: 15 – URBANISMO
Subfunção: 452 – SERVIÇOS URBANOS
Programa: 0027 – MELHORAMENTO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA
Projeto: 1031 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
Categoria: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações R\$ 340.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado pelo artigo anterior, indicamos a redução de recursos do orçamento anual, mais os recursos do Convênio, com a classificação de acordo com a Lei Federal 4320/64.



**MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANUDOS DO VALE, aos 30 dias do mês de dezembro de 2009.

CLÉO ANTÔNIO LEMES DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

RUBEN KUHN
Coordenado Geral da Administração